Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) A Polyelectrolyte Producers Group é condenada nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 12 de Dezembro de 2006 — Autosalone Ispra/Comissão

(Processo C-129/06 P)

«Recurso de acórdão do Tribunal de Primeira Instância — Responsabilidade extracontratual da Comunidade Europeia da Energia Atómica — Transbordamento de um colector — Desvirtuação — Medidas de instrução»

1. *Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Fundamento invocado contra um fundamento do acórdão não necessário para fundamentar a sua parte decisória — Fundamento inoperante (cf. n.º 17)*

2. *Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da apreciação dos elementos de prova e de informação — Exclusão excepto no caso de desvirtuação (cf. n.º 22)*

3. *Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância — Fundamentos — Apreciação errada dos factos — Inadmissibilidade — Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da apreciação dos elementos de prova — Exclusão excepto no caso de desvirtuação (Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º) (cf. n.º 28)*

4. *Tramitação processual — Petição inicial — Exigências de forma [Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 21.º; Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça, artigo 112.º, n.º 1, alínea c)] (cf. n.º 30)*

Objecto

Recurso do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção), de 30 de Novembro de 2005, Autosalone Ispra/Comissão (T-250/02), pelo qual o Tribunal julgou inadmissível o pedido de que a Comunidade fosse declarada responsável pelos danos alegadamente sofridos pela recorrente na sequência do transbordamento de um colector cuja gestão e manutenção cabiam ao Centro Comum de Investigação de Ispra — Violação das regras processuais quanto ao ónus da prova

Parte decisória

1) É negado provimento ao recurso.

2) O Autosalone Ispra Snc é condenado nas despesas.

Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 14 de Dezembro de 2006 — Meister/IHMI

(Processo C-12/05 P)

«Recurso de decisão do Tribunal de Primeira Instância—Provimento de um lugar — Transferência de um chefe de serviço na qualidade de conselheiro jurídico da vice-presidência encarregada dos assuntos jurídicos — Recurso em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente»

1. Recurso da decisão do Tribunal de Primeira Instância — Apreciação errada dos factos — Inadmissibilidade — Fiscalização pelo Tribunal de Justiça da apreciação dos elementos de prova — Exclusão excepto no caso de desvirtuação (Artigo 225.º CE; Estatuto do Tribunal de Justiça, artigo 58.º, n.º 1) (cf. n.os 39-41)